Proposta de Emenda à Constituição Nº 6 /2019

(Do Sr. Deputado FELIPE RIGONI, da Sra. Deputada TÁBATA AMARAL e outros)

Altera o art. 24 da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2019, modificando o tempo mínimo de contribuição e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA n.

Art. 1º Dê-se ao art. 24 da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2019, a seguinte redação:

"Art. 24
II – quinze anos de contribuição.
§ 4º O tempo de contribuição de que trata este artigo poderá ser
ajustado por lei ordinária desde que sejam verificados incrementos
no tempo médio de contribuição dos cinquenta por cento de

segurados com menores salário-de-contribuição, e nesta proporção."

Art. 2º Suprima-se o $\$ 2º do art. 22 da Proposta de Emenda à Constituição n^{o} 6, de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

O critério para aposentadoria mais importante para os mais pobres é o tempo de contribuição, mais que a idade. A reforma da Previdência é fundamental para a

2

recuperação da economia e a solvência da dívida, mas é preciso cautela para não excluir do

acesso à aposentadoria grupos mais vulneráveis. Por isso, propomos um desenho

alternativo e moderno para o aumento do tempo de contribuição na reforma.

O governo propõe elevar o tempo mínimo de 15 para 20 anos. Mas a média de

contribuição na aposentadoria por idade é de 21 anos no caso dos homens e 18 no caso das

mulheres, no meio urbano.

Assim, mantemos o tempo mínimo em 15 anos, criando uma possibilidade de gatilho com

elevações por lei ordinária. Da mesma forma que o governo propõe elevar a idade mínima

de acordo com aumentos na expectativa de vida, propomos condicionar o aumento no

tempo de contribuição a aumentos no tempo médio de contribuição dos mais pobres.

Especificamente, quanto se elevar o tempo médio de contribuição dos cinquenta por cento

de segurados com salários mais baixos, isto é, os 50% mais pobres, o tempo mínimo de

contribuição poderá ser aumentado na proporção desta elevação.

Assim, se a recuperação da economia permitir aumento do emprego formal, o tempo

mínimo será elevado. Caso contrário, mantém-se os requisitos atuais, medida importante

especialmente para as mulheres – que ficam mais tempo no desemprego e fora da força de

trabalho.

A mudança também afeta os trabalhadores rurais.

Ciente da importância da proposta, conto com apoio das nobres deputadas e dos nobres

deputados para sua aprovação.

Sala das Sessões,

de

de 2019.

Deputado FELIPE RIGONI (PSB/ES)

Deputada TABATA AMARAL

(PDT/SP)